

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.

Of. PRES/32/2018.

Assunto: Solicita suspensão do expediente forense em todo Estado de Minas Gerais.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador Geraldo Augusto de Almeida
DD. Presidente do TJMG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O SERJUSMIG - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, apartidária, com personalidade jurídica adquirida em 02.05.90, pelo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - Jero Oliva, conforme averbação nº 01, registro 74.511, Livro A, com a inscrição no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, com sede na Rua Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, CEP 30.180-109, Belo Horizonte, Minas Gerais, vem, por meio deste, **solicitar, COM URGÊNCIA, a alteração da Portaria Conjunta nº 749/2018, a fim de que haja a suspensão não só dos prazos, mas também do expediente forense no Judiciário Mineiro, até o dia 30/05/2018**, pelas razões a seguir.

Embora a imprensa, no último domingo (27/05), tenha noticiado um possível acordo do governo federal com os motoristas grevistas, não houve efetivamente o fim da greve, e, principalmente, os efeitos dessa, ainda que haja decretação do fim do movimento hoje, não serão sanados em um ou dois dias. Nesta segunda, por exemplo, a situação permanece caótica em todo o país.

Sobre Minas Gerais, os postos da Capital e interior continuam sem combustível; em Belo Horizonte as escolas da rede pública, e algumas da rede privadas, estão fechadas; o serviço de saúde está em atendimento apenas de emergência; cirurgias eletivas estão sendo canceladas; o transporte público funciona em escala, com frota e horários reduzidos _ exatamente num momento em que a demanda aumenta, já que cidadãos que, em regra, se locomovem de carro, precisam fazer uso do transporte público em razão da falta de combustível; o aeroporto de Confins também está com funcionamento comprometido, tendo sido cancelados, somente na manhã de hoje, 11 voos.

A Prefeitura de Belo Horizonte, hoje, após reavaliar a situação, estendeu o ponto facultativo até o dia 30/06. Sendo que a próxima quinta (31) já é feriado e sexta (1º/06) já havia ponto facultativo decretado. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, considerando a dificuldade de locomoção para os magistrados, servidores e demais atores processuais, suspendeu as atividades e os prazos



processuais em todo o Estado (Ato Executivo nº 146/18). Outros Judiciários, entre esses o da Bahia, Mato Grosso e Sergipe, também suspenderam o expediente.

Resta claro que a situação é crítica em todo o Brasil, e em Minas Gerais, não é diferente. Portanto, não é justo submeter o Servidor à incerteza de sair de casa sem saber se no fim do dia haverá transporte público para seu retorno. Da mesma forma que o cidadão não deveria ser submetido a ter que comparecer à fóruns para audiência ou atendimento por profissionais, como assistentes sociais ou psicólogos, para laudo de processo, por exemplo. Obviamente, estes terão dificuldades nessa locomoção e não têm assegurado que ao chegarem nos fóruns, haverá o serviço disponível.

Há que se levar em conta, também, que todo cidadão está sofrendo os efeitos da crise. Por exemplo, mães, ainda que tenham como se locomover para o serviço, muitas vezes não têm com quem deixar seus filhos menores, já que as creches e escolas em maioria estão fechadas.

Ademais, o funcionamento das Secretarias implicaria em atos difíceis de serem cumpridos, como no caso de cumprimento de mandados, alvarás, ofícios. Como os Oficiais de Justiça se deslocariam para cumprimento das ordens contidas nos expedientes expedidos pelas secretarias, se não têm transporte coletivo assegurado e nem gasolina para abastecer seus veículos?

Por outro lado, manter o expediente nas Comarcas ensejaria sensibilidade dos Diretores dos Foros e Chefias imediatas para o abono das eventuais faltas e/ou atrasos dos servidores que não conseguiram estar no posto de trabalho em razão da dificuldade de transporte.

Vale ressaltar que o abono ou permissão de compensação se torna imprescindível face ao disposto nos artigos. 23 e 25, da Resolução nº 367/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 822/16, que condicionam a progressão e a promoção horizontal na carreira dos servidores, à ausência de falta no período aquisitivo, vejamos:

Art. 23 - Para obter progressão, deverá o servidor cumprir, no período aquisitivo correspondente, os seguintes requisitos:

- I - ter estado em exercício em cargo de carreira do quadro de pessoal a que pertencer;
- II - não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento;
- III - não ter falta em cada período aquisitivo;

Art. 25 - Para obter promoção horizontal, deverá o servidor cumprir, nos períodos aquisitivos correspondentes, os seguintes requisitos:

- I - não ter falta no respectivo período aquisitivo;

Assim, considerando que a paralisação nacional dos caminhoneiros é fato grave, que afeta a vida de todos os brasileiros, não é de prudente permitir que incertezas e dificuldades alheias à responsabilidade individual do servidor, coloque em risco sua carreira.

Por fim, é sabido, por estar sendo o tempo todo noticiado pelas autoridades competentes, que o abastecimento de combustível, alimentos e produtos, só devem ser regularizados após 7 dias do fim do movimento de paralisação.

Diante do exposto, da realidade difícil e notória todos os brasileiros têm enfrentado, e considerando que já estamos com o expediente suspenso no dia 01/06, em razão do feriado do dia 31/05, o SERJUSMIG conta com a sensibilidade de V. Exa. de modo suspender o expediente nas Comarcas de Minas Gerais nos dias 29 e 30 de maio.





Caso não seja possível atender ao presente pleito de suspensão do expediente, e, ainda, para efeitos dos dias 25 e 28, o SERJUSMIG solicita que V. Exa. publique orientação aos Diretores dos Foros e chefias imediatas para que seja abonado ou permitida a compensação de horas dos servidores que eventualmente se atrasaram ou não conseguiram chegar ao trabalho.

Certos do atendimento desta justa reivindicação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Presidente - **SERJUSMIG**